



Quem se prepara, não para.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA ESCOLA DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA

Este Regulamento normatiza as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva.

CAPÍTULO I CONCEITUAÇÃO

1. Atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, Resolução CNE/CES Nº 9/2004, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste no desenvolvimento de uma pesquisa individual orientada por um professor(a) Especialista, Mestre ou Doutor(a) com tema a ser definido dentro da área de pesquisa **Estado Democrático de Direito e Solução de Conflitos** e apresentada sob a forma de Artigo Científico observado o disposto no Artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 1/2007.
2. O TCC se constitui em uma atividade acadêmica de pesquisa e sistematização do conhecimento que é desenvolvida pelo(a) discente mediante controle, orientação e avaliação docente. Permite, entre outras aprendizagens, revelar sua capacidade de interpretação e crítica do objeto de estudo; discutir e usar conceitos pertinentes ao quadro teórico escolhido – que deve ser relativo à futura profissão – e aprofundar conhecimentos referentes a aspectos da realidade social e/ou de âmbito profissional.
3. Os objetivos gerais do TCC são os de propiciar aos(às) discentes da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido ao longo do Curso de Direito e o aprofundamento temático respectivo de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA ADMINISTRATIVA

4. As atividades de coordenação didático-pedagógica do TCC estarão vinculadas, prioritariamente, à Coordenação do Curso.
5. O(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso é indicado(a) pelo Colegiado de Curso, dentre os(as) professores(as) com título mínimo de Mestre que compõe o corpo docente.
6. O desenvolvimento do TCC ocorre de maneira processual e planejada. São 5 (cinco) etapas bem definidas, a saber:
 - a) elaboração de um pré-projeto de pesquisa;
 - b) desenvolvimento da pesquisa;
 - c) redação do TCC em formato de artigo científico;

d) depósito e,

e) defesa oral perante Banca Examinadora, no caso de expressa determinação do(a) professor(a) Orientador(a).

Parágrafo Único. As etapas *c* e *d* serão desenvolvidas ao longo da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII) disponível no ambiente virtual.

7. O processo de formalização da orientação, escolha do(a) professor(a) Orientador(a), bem como a orientação ocorrerá por meio do ambiente virtual acessado pelo link da disciplina TCC disponível no ambiente Newton Virtual.

8. Compete ao(à) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Elaborar e divulgar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso.
- II. Atender aos(às) discentes matriculados(as) na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso, nos períodos diurno e noturno.
- III. Proporcionar, orientação básica aos(às) discentes em fase de iniciação do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso.
- IV. Convocar, sempre que necessário, reunião, com os(as) professores(as) Orientadores(as) e discentes matriculados(as) na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso.
- V. Indicar professores(as) Orientadores(as) para os(as) discentes que não o tiverem.
- VI. Providenciar a indicação do melhor Trabalho Acadêmico para fins de reconhecimento na cerimônia de Colação de Grau.
- VII. Publicar e, sendo o caso, designar as Bancas Examinadoras.
- VIII. Apresentar, semestralmente, à Coordenação do Curso, relatório do trabalho desenvolvido.
- IX. Fixar a data limite para depósito dos trabalhos.
- X. Promover a divulgação dos trabalhos acadêmicos (seminários, publicação, etc).
- XI. Articular conjuntamente com o(a) professor(a) da disciplina Metodologia Científica, estratégias e ações que possam valorizar e promover o espírito científico e de pesquisa, além dos pressupostos éticos básicos garantidores dos Direitos Autorais.
- XII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

9. O(a) professor(a) Orientador(a) tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.
- II. Verificar as solicitações de orientação realizadas pelos(as) discentes por meio do ambiente virtual, e retornar o parecer utilizando o ambiente virtual. Não aceitar mais que 10 (dez) orientações.
- III. Atender ao chamado do(a) discente para a assinatura do documento Termo de Aceite de Orientação.
- IV. Entregar, devidamente preenchido e assinado, à Coordenação de TCC o Contrato de Orientação dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de TCC.
- V. Orientar os(as) discentes em todas as fases do desenvolvimento do TCC.
- VI. Estabelecer a agenda de encontros com os(as) discentes para orientações virtuais periódicas, de forma a respeitar o Cronograma de Atividades definido pela Coordenação do TCC, e disponibilizá-la no ambiente virtual.
- VII. Ler e corrigir os textos produzidos pelos(as) discentes em todas as fases do TCC.

- VIII. Cumprir os prazos previstos no Cronograma divulgado pela Coordenação do TCC.
- IX. Comunicar imediatamente à Coordenação de TCC qualquer acontecimento que venha a dificultar ou impedir o bom desenvolvimento das atividades.
- X. Avaliar os trabalhos de conclusão de curso sob sua orientação e participar, quando solicitado, de outras avaliações.
- XI. Requerer à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso a inclusão dos trabalhos de seus orientandos na pauta semestral de Bancas, sob a forma de autorização de depósito da versão final do artigo científico, **indicando dois professores examinadores para avaliação do trabalho**, em via impressa a ser depositada pelo(a) discente junto à Coordenação de TCC.
- XII. Na hipótese de optar pela defesa oral, designar Banca de Defesa, informando à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso os membros que comporão a banca, data, horário e local para divulgação.
- XIII. Participar das avaliações e defesas para as quais estiver designado(a).
- XIV. Assinar, juntamente com os demais membros das Bancas Examinadoras, a Ata final de Avaliação ou, sendo o caso, a Ata das sessões de defesa. A Ata de Defesa deverá ser entregue imediatamente após a realização da Banca à Coordenação de TCC.
- XV. Zelar pelos Direitos Autorais e pelo cumprimento das Normas de Publicação Acadêmica – ABNT bem como das Normas de Publicação do Curso. Assegurar que o trabalho final contenha citação extraída da Revista Eletrônica do Curso de Direito do Centro Universitário Newton Paiva.
- XVI. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

10. O(a) discente, em fase de elaboração do TCC tem, dentre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Acessar o ambiente virtual e realizar a solicitação de orientação ao(à) professor(a), anexando seu Projeto de Pesquisa, observado o prazo previsto pelo Cronograma.
- II. Verificar o aceite de sua solicitação de orientação. Se atendida a solicitação, colher, em documento Termo de Aceite de Orientação, a assinatura do(a) professor(a) Orientador(a), entregando-o, devidamente preenchido à Coordenação de TCC. Caso ocorra recusa, solicitar novo(a) orientador(a).
- III. Frequentar os encontros, presenciais ou virtuais, convocados pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso ou pelo(a) professor(a) Orientador(a).
- IV. Manter contatos, no mínimo semanais, com o(a) professor(a) Orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, segundo as orientações do(a) professor(a) Orientador(a).
- V. Conhecer e cumprir as tarefas e cronogramas de orientação.
- VI. Elaborar a versão final do Artigo Científico, de acordo com o presente Regulamento e instruções recebidas do(a) professor(a) Orientador(a) e da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.
- VII. Redigir e apresentar o TCC seguindo os critérios estabelecidos pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso que apresenta a estrutura formal, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e orientações complementares de redação a serem seguidas. Citar, no desenvolvimento de seu trabalho, texto extraído da Revista Eletrônica do Curso de Direito do Centro Universitário Newton Paiva.
- VIII. Solicitar ao(à) professor(a) Orientador(a) autorização para o depósito final de seu trabalho. A autorização do(a) professor(a) Orientador(a) deverá ser concedida, por escrito, nas vias impressas a serem depositadas na Coordenação de TCC.

- IX. Realizar, conforme Cronograma, o depósito da versão final do trabalho da seguinte forma:
- a) 1 cópia eletrônica no ambiente virtual em formato PDF e outra em formato WORD;
 - b) 3 cópias impressas, frente e verso, na Central de Atendimento ao Aluno, grampeadas individualmente, devendo ser, cada uma, precedida da Folha de Autorização do Depósito e Termo de Autorização de Publicação, conforme prazo estabelecido pelo Cronograma de TCC.
- X. Comparecer em dia, hora e local determinado pela Coordenação do TCC para apresentar e defender o Artigo Científico mediante Banca Pública Examinadora, na hipótese em que houver requerido o professor(a) Orientador(a).
- XI. Respeitar os Direitos Autorais. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO III DESENVOLVIMENTO DO TCC

11. O Artigo Científico é desenvolvido sob a orientação de um(a) professor(a) da Escola de Direito.

12. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso inicia-se com a definição do(a) professor(a) Orientador(a) e com a escolha do tema para a pesquisa.

13. O(a) discente deve verificar os(as) professores(as) Orientadores(as) e áreas de pesquisas disponíveis e solicitar a orientação por meio do ambiente virtual. Estará o (a) discente submetido(a) ao campus em que estiver lotado o(a) professor(a) Orientador(a) ao tempo do depósito final e defesa de seu trabalho.

14. Caso o(a) discente não encontre nenhum(a) professor(a) que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso a fim de que lhe indique um(a) professor(a) Orientador(a).

Parágrafo Único. Na indicação do(a) professor(a) Orientador(a), a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso deve observar o Plano de Atividades da Coordenação e levar em consideração, sempre que possível, a área de interesse do(a) professor(a), bem como a distribuição equitativa de orientandos.

15. No momento da solicitação da orientação o(a) discente deve encaminhar o tema do seu trabalho juntamente com seu Projeto de Pesquisa para o(a) professor(a).

16. O(a) discente deve aguardar o aceite do(a) Orientador(a). Após o aceite o(a) discente deverá interagir com o(a) professor(a) Orientador(a) por meio do ambiente virtual, solicitando-lhe o agendamento de data para assinatura do documento Termo de Aceite de Orientação.

Parágrafo Único. O Termo de Aceite de Orientação, após assinado pelo(a) professor(a) Orientador(a) deverá ser entregue na Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso conforme Cronograma TCC disponibilizado.

17. A mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Modificação antes da entrega do Termo de Aceite de Orientação;

- b) Concordância do(a) professor(a) Orientador(a) em continuar com a orientação, ou obtenção da concordância expressa de outro(a) professor(a) em substituí-lo(a);
- c) Aprovação a Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único. Mudanças que não comprometam as linhas básicas dos projetos são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do(a) professor(a) Orientador(a).

19. A estrutura formal do Artigo Científico deve seguir os critérios estabelecidos para publicação pela REVISTA LETRAS JURÍDICAS (disponível em: http://npa.newtonpaiva.br/letrasjuridicas/?page_id=20), da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva, sem prejuízo da observância das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO IV SESSÃO DE DEFESA

20. A defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso perante Banca Pública Examinadora, dar-se-á a requerimento formal do Professor(a) Orientador(a) formulado à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que atendendo a todos os requisitos dispostos neste Regulamento.

21. Para a defesa do Artigo Científico o(a) discente deverá ter depositado o trabalho nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

22. O Artigo Científico é defendido pelo(a) discente perante Banca Examinadora composta pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e por mais 2 (dois) membros designados, cabendo a presidência da mesa ao(à) professor(a) Orientador(a). A designação do local, data e hora de realização da Banca de Defesa será realizada pelo professor(a) Orientador(a) que deverá observar, para tanto, o Cronograma estabelecido pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

23. A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

24. Todos os(as) professores(as) do Centro Universitário Newton Paiva podem ser convidados para participar das Bancas Examinadoras, mediante indicação da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovada pelo Coordenador de Curso.

25. A sessão de defesa dos Artigos Científicos é pública.

Parágrafo Único. Não é permitido aos membros da Banca Examinadora tornarem público os conteúdos dos artigos científicos antes de suas defesas.

26. A avaliação do Artigo Científico consiste na apreciação do trabalho escrito apresentado e, sendo o caso, na defesa oral perante a Banca Examinadora.

27. O(a) discente terá 10 (dez) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição. A duração máxima da Banca Examinadora é de 30 (trinta) minutos.

28. Para aprovação o(a) discente deve obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) na média das notas individuais atribuídas.

Parágrafo Primeiro. O(a) discente poderá obter como parecer, mediante deliberação da Banca Examinadora, **aprovado, aprovado com ressalva, ou reprovado.**

Parágrafo Segundo. O(a) discente que for aprovado(a) com ressalva não terá sua nota divulgada, até que saneie os problemas apontados pela Banca Examinadora, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

29. Todos os Artigos Científicos aprovados serão resumidamente publicados no CADERNO DE TCC, aquiescendo, para tanto, o(a) discente e respectivo professor(a) Orientador(a), automaticamente.

30. O Artigo Científico aprovado com nota máxima será publicado na REVISTA LETRAS JURÍDICAS da Escola de Direito do Centro Universitário Newton Paiva, aquiescendo, para tanto, o(a) discente e respectivo professor(a) Orientador(a), automaticamente.

31. O aluno que não se apresentar para a sua defesa oral em Banca Examinadora designada pelo Professor(a) Orientador(a), sem motivo justificado, está automaticamente reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

32. A avaliação final, assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo(a) discente, deve ser registrada em Ata respectiva, ao final da sessão de defesa.

Parágrafo Único. Não cabe recurso contra as decisões da Banca Examinadora.

33. Em caso de reprovação, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do Artigo Científico apresentado bem como com o(a) professor(a) Orientador(a).

Parágrafo Único. Optando por mudança de tema, deve o(a) discente reiniciar todo o processo para elaboração o Trabalho de Conclusão de Curso, desde a elaboração do Projeto de Pesquisa.

34. Ao(à) discente cujo Artigo Científico haja sido reprovado é vedada nova defesa, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Cada professor(a) Orientador(a) pode orientar no máximo 10 (dez) alunos por semestre.

Parágrafo Único. A remuneração para orientação, por aluno(a), obedecerá às normas específicas em vigor ao tempo da orientação.

36. A substituição de professor(a) Orientador(a), por iniciativa do(a) discente, só é permitida quando outro(a) docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do(a) professor(a) substituído(a) e da Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

37. Somente o(a) professor(a) Orientador(a) está apto(a) a autorizar o(a) discente a depositar seu trabalho, obedecendo ao prazo fixado pela Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso como data limite para o respectivo depósito.

38. A responsabilidade pela elaboração do Artigo Científico é integralmente do(a) discente, o que não exime o(a) professor(a) Orientador(a) de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo Único. O não cumprimento por parte do(a) discente das suas obrigações, bem como de outras determinações do(a) professor(a) Orientador(a), autoriza o(a) professor(a) Orientador(a) a desligar-se dos encargos de orientação, por meio de comunicação oficial à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.

39. Considera-se discente em fase de realização do Artigo Científico aquele(a) que estiver regularmente matriculado(a) na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

40. Para se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II o(a) discente deve estar regularmente matriculado no 9º período do Curso.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto neste artigo implica no cancelamento automático da matrícula na respectiva disciplina.

41. A aprovação na disciplina é condicionada ao depósito do Artigo Científico, com expressa autorização do(a) professor(a) Orientador(a) bem como à aprovação deste pela Banca Examinadora.

42. A Banca Examinadora será composta por 03 (três) membros, incluindo o(a) professor(a) Orientador(a).

Parágrafo Único. A decisão da Banca Examinadora quanto à nota do(a) discente é soberana e não se sujeita a recurso de qualquer natureza.

43. O(a) discente que praticar plágio terá, a qualquer momento, seu trabalho de conclusão de curso sumariamente desqualificado. No caso, obterá nota 0 (zero) sendo automaticamente reprovado na disciplina.

Parágrafo Único. Além da reprovação mencionada no parágrafo anterior, o(a) discente receberá advertência escrita, classificada como falta grave.

44. Todos os resumos dos Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser catalogados e impressos em meio físico ou eletrônico.

45. Para fins de reconhecimento, na Cerimônia de Colação de Grau, será indicado o melhor Trabalho de Conclusão de Curso. A seleção do artigo para reconhecimento na Cerimônia de Colação de Grau observará:

- a) Aprovação com nota máxima;
- b) Indicação do Professor(a) Orientador(a);
- c) Índice de aproveitamento acadêmico do discente.

46. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Curso de Direito.